



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de material permanente para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 05/12/2016 às 08(oito) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/12/2016 às 08(oito) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/12/2016 às 08(oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 16/12/2016 às 09(nove) horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h até 17:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 511/2016, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2016, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011 e Decreto Municipal nº 8538/2015.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.660 de 07/10/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Aquisição parcelada de material permanente para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo qualquer divergência entre as especificações do material constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão às últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.5. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

publicação deste edital.

3.6 Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico nº 26/2016.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: compras@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos **Anexos I e II**;

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço dos itens deverão ser cotados considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)² emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social³ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

² NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

- No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**.
- n) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **se for o caso**;
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social⁴ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**;

n) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **se for o caso**;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz⁵, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

⁵ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 147, incisos I e III, O objeto desta licitação está dividido em lotes com participação exclusiva para ME/EPP.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - **No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão**, via email: compras@patosdeminas.mg.gov.br: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) **se for o caso**; a Declaração do Anexo IV e Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

22.2.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.2.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

2.5 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens constantes deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recurso conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

SC	DOTAÇÃO	FONTE
3008/2016	814 – Manutenção dos CRAS	029.0111
2318/2016	876 – Desenvolvimento da Política Habitacional	042.0100
2280/2016	760 – Desenvolvimento do Cad'Único e do Programa Bolsa Família	029.0108
2420/2016	3854 – Aprimoramento da Gestão do SUAS	029.0110 029.0110
3139/2016	514 – Execução da Política de Desenvolvimento Social	100.0000
3068/2016	1181 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3069/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3054/2016	959 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	123.0200
3063/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3067/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3061/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3062/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3064/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3065/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3066/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3055/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3056/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3057/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3058/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100
3059/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100
3060/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Nas quantidades corretas;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- c) No prazo e horário de entrega comunicado pela Administração Municipal.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após a verificação física e detalhada para constatar a integridade dos mesmos e sua conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital.

4 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o

ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5- **Anexo V** – Minuta de Contrato;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

MÔNICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS

Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – Processo Nº 511/2016

1 OBJETO

Aquisição parcelada de material permanente para uso nas unidades abaixo:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 - CAD Único;
 - Programa Bolsa Família;
 - Gestão do SUAS;
 - Desenvolvimento da Política Habitacional;
 - Execução da Política de Desenvolvimento Social.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Vigilância;
- CAPS AD de acordo com Termo de proposta nº 13918.415000/1140-05;
- CAPS II de acordo com Termo de proposta nº 13918.415000/1140-02;
- Programa de Combate a Dengue;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Centro Hiperdia Minas de acordo com Convênio nº 1827/2012 – firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Patos de Minas.

2 JUSTIFICATIVA

Aquisição de material permanente para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a melhoria do serviço público municipal.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO

Segue abaixo as especificações e detalhamentos dos materiais a serem adquiridos.

CÓDIGO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
--------	-------	--------	---------------	----------------------	----------------------



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

10059	UNID.	2	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM BAIXA PRESSÃO, À GÁS COM MANGUEIRA E REGULADOR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SEM FORNO COM PORTA PANEAS. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. 01 QUEIMADOR SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, COM BAIXAPRESSÃO 01 QUEIMADOR DUPLO EM FERRO FUNDIDO, COM BAIXA PRESSÃO DIMENSÕES: ALTURA APROXIMADA: 820 MM LARGURA: 725 MM PROFUNDIDADE: 485 MM	R\$ 395,96	R\$ 791,92
12500	UNID.	47	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 22, MEDINDO 1,92M DE ALTURAPOR 0,90M DE LARGURA POR 0,42M DE PROFUNDIDADE	R\$ 911,66	R\$ 42.848,02
19145	UNID.	21	VENTILADOR COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL E REMOVÍVEL, GRANDE VAZÃO DE AR, COLUNA REGULÁVEL, OSCILANTE, INCLINÁVEL, 110 VOLTS, 115 WATTS, DIÂMETRO 47CM	R\$ 187,55	R\$ 3.938,55
31275	UNID.	180	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL: COMPOSTA DE ESTRUTURA FIXA CONSTRUÍDAEM TUBO DE AÇO PERFILADO OVAL 16,00 X 30,00X 1,70 MM SAE 1030 INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS MEDINDO 3/4 SAE 1030 MONTADOS POR PROCESSO SOLDA MIG MAG, PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFOTIZAÇÃO COM PINTURAEM TINTA PÓ EPÓXI, NA COR NA DEFINIR, SAPATAS ANTIDERRAPANTES E ACABAMENTOS NOSTUBOS TRANSVERSAIS EM PVC. ENCOSTO MEDINDO 460X320MM EM POLIPROPILENO INJETADO,NA COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS RETANGULARES PARA ENCAIXE DE CHASSI	R\$ 127,03	R\$ 22.865,40



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

			ESTOFADO, ENCOSTO MONTADO NA ESTRUTURA POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS TRAVAMENTO EMBUTIDO NO MESMO MATERIAL E COR, INCLUINDO INCERTO MACIÇO PARA ENCAIXE TUBO ABLONGO 30/16 (PONTEIRAS INTERNAS). ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS RETANGULARES PARA ENCAIXE DE CHASSI ESTOFADO MEDINDO 400X470MM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE FIXADO NO CHASSI POR ENCAIXE E TRAVADOSPOR DOIS PARAFUSOS NAS ABAS LATERAIS		
32480	UNID.	5	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCA CHAPA ANTIADERENTE VOLTAGEM:110 VOLTS POTÊNCIA MÍNIMA: 700 WATTS DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 10X 27 CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,4KG GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	R\$ 155,71	R\$ 778,55
32481	UNID.	26	VENTILADOR DE MESA, COR BRANCA, HÉLICE COM 40 CM DE DIÂMETRO, 03 (TRÊS) PÁS, COMGRADES PROTETORAS, PLÁSTICAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, 03 (TRÊS)VELOCIDADES, OSCILAÇÃOHORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL. VOLTAGEM: 110 VOLTS POTÊNCIA MÍNIMA: 100 WATTS DIMENSÕES APROXIMADAS: 46 X 61,9 X35,7 (LXAXP) GARANTIAMÍNIMA: 01 ANO	R\$ 160,80	R\$ 4.180,80



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

32701	UNID.	2	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • GABINETE SEMEMENDAS, EM AÇO INOX • BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO • PIA EM AÇO INOX POLIDO • TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA • CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO • VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS • RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR • SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO • SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO • TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° C E 15° C • CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 MCA E MÁXIMA 40 MCA • MEDIDAS APROXIMADAS: 970 MM A X 260 MM L X 270MM P • PESO APROXIMADO: 14 KG • POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS • 127 VOLTS GARANTIA TOTAL MÍNIMA: DE 12 MESES	R\$ 803,64	R\$ 1.607,28
33581	UNID.	1	TÁBUA DE PASSAR ROUPA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTADA COM TINTA EPÓXI, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO RESISTENTE, ESPUMA EM POLIURETANO, REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NÍVEIS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 36 X 130 X 09 CM.	R\$ 119,66	R\$ 119,66
33755	UNID.	25	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES ESTAMPADOS NAS PRÓPRIAS GAVETAS, ACABAMENTO EM PVC, MEDINDO 1,35 X 0,47 X 0,57 M, ALTURA X LARGURA X	R\$ 634,50	R\$ 15.862,50



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

			<p>PROFUNDIDADE RESPECTIVAMENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE NA PARTE FRONTAL COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓX.</p>		
36475	UNID.	11	<p>APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ E PONTUAÇÃO, LEITURA MP3. APARELHO DE DVD SERÃO FORNECIDOS DVDS COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG, SLIDESHOW, CLOSECAPTION CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES (L X A X P) : 36 X 35 X 20 CM PESO: 1,4 KG</p>	R\$ 241,10	R\$ 2.652,10
36477	UNID.	1	<p>FERRO ELÉTRICO, MODELO A VAPOR E SECO, COM ESTRUTURA EM CORPO TERMOPLÁSTICO, BASE EM ALUMÍNIO; CABO EM POLIPROPILENO, TIPO DOMÉSTICO, VISOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE LIMPEZA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, POTENCIA DE 1200 W, GARANTIA DE UM ANO.</p>	R\$ 115,66	R\$ 115,66
36480	UNID.	7	<p>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA -</p>	R\$ 2.189,33	R\$ 15.325,31



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L -CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L -CAPACIDADE LÍQ.REFRIGERADOR: 310 L -CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L -CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100L -CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L -TENSÃO: 110V OU 220V -FREQUÊNCIA: 60HZ -CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) -CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) -COR:BRANCO -DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70, 2X73, 3 CM (AXLXP) -PESO APROXIMADO:84,5KG		
37014	UNID.	29	CADEIRA GIRATÓRIA. <i>ANEXO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA; ESTOFADA; COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA; ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA, APOIO PARA BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS; CINCO RODÍZIOS; NA COR PRETA.</i>	R\$ 321,38	R\$ 9.320,02
41118	UNID.	30	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, CERTIFICADAS PELO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS DEIDADE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - MESA MONOBLOCO: COMPRIMENTO: 65,0 CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 50,0 CM APROXIMADAMENTE ALTURA: 46,0 CM APROXIMADAMENTE -CADEIRA MONOBLOCO COM BRAÇOS: COMPRIMENTO: 37,0 CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 36,0 CM APROXIMADAMENTE ALTURA: 56,0 CM APROXIMADAMENTE PESO SUPORTADO: 40 KG	R\$ 314,88	R\$ 9.446,40
41119	UNID.	10	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS: - MONOBLOCO - EMPILHÁVEL - COR: BRANCA - CERTIFICADAS PELO INMETRO -	R\$ 43,73	R\$ 437,30



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<p>COMPRIMENTO: 56 CM</p> <p>APROXIMADAMENTE - ALTURA: 86 CM</p> <p>APROXIMADAMENTE - LARGURA: 50 CM</p> <p>APROXIMADAMENTE - CLASSE: CLASSE BY</p> <p>- USO IRRESTRITO (SUPORTA ATÉ 160 KG)</p>		
41120	UNID.	2	<p>MESA DE PLÁSTICO COM AS SEGUINTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS: - MONOBLOCO</p> <p>- EMPILHÁVEL - COR: BRANCA -</p> <p>CERTIFICADAS PELO INMETRO - LARGURA:</p> <p>70,0 CM APROXIMADAMENTE -</p> <p>PROFUNDIDADE: 70,0 CM</p> <p>APROXIMADAMENTE - ALTURA: 70,0 CM</p> <p>APROXIMADAMENTE</p>	R\$ 102,90	R\$ 205,80
41661	UNID.	3	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO</p> <p>SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE</p> <p>PARA 5 LITRO, CONFORME</p> <p>ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. ANEXO:</p> <p>BATEDEIRA PARA USO IDEAL SEMI-</p> <p>INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA</p> <p>CINCO LITROS, MÍNIMO DE TRÊS</p> <p>VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE NA</p> <p>COR BRANCA.</p>	R\$ 2.020,02	R\$ 6.060,06
41951	UNID.	2	<p>QUADRO BRANCO GRANDE, COM FORMICA</p> <p>BRANCA MAGNÉTICA, MOLDURA EM</p> <p>ALUMINIO, ACABAMENTO DOS CANTOS</p> <p>COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS</p> <p>ARREDONDADAS, CAVALETE</p> <p>ESTRUTURADO, TOTALMENTE EM</p> <p>ALUMINIO COM RODÍZIOS. DIMENÇÕES 200</p> <p>X 120CM. PARA QUALQUER COR DE</p> <p>CANETA A SECO</p>	R\$ 427,23	R\$ 854,46
41952	UNID.	12	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA NATURAL E</p> <p>GELADA -SISTEMA TRIPLO DE</p> <p>PURIFICAÇÃO -SISTEMA DE</p> <p>REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA (NÃO USA</p> <p>GÁS) -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FULL</p> <p>RANGE: PODE SER LIGADO EM QUALQUER</p> <p>TENSÃO RESIDENCIAL DE 100V A 240V -</p>	R\$ 572,27	R\$ 6.867,24



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<p>INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS DE FUNCIONAMENTO (LED'S) -PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO. -SUPORTE DE PAREDE GRÁTIS -THERMOSTATO REGULÁVEL: VOCÊ CONTROLA A TEMPERATURA -ECOLÓGICO -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA -SISTEMA TWIST AND PULL DE TROCA DO FILTRO (SEM FERRAMENTA) -ACEITA COPOS GRANDE (ATÉ 15 CM) -FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. DADOS TÉCNICOS: - ABASTECIMENTO: REDE DE ÁGUA TRATADA -VOLTAGEM: BIVOLT - DIMENSÕES (AXLXP): APROXIMADAMENTE DE 457 X 305 X 390 MM -ALTURA DE COPOS: 150 MM -COR: BRANCO GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 MESES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS.</p>		
42244	UNID.	19	<p>FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO. ANEXO: FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E VIDRO DA PORTA DO FORNO REMOVÍVEL - BIVOLT - FORNO 70 LITROS</p>	R\$ 760,29	R\$ 14.445,51
42259	UNID.	3	<p>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - 300 LITROS - PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO. ANEXO: GELADEIRA FROTFREE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	R\$ 2.149,38	R\$ 6.448,14
42260	UNID.	5	<p>MICROONDAS 30 LITROS - LINHA BRANCA - PROINFÂNCIA MICRO MICROONDAS LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, BIVOLT,</p>	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			<i>GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</i>		
42262	UNID.	5	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 LITROS – PROINFÂNCIA. LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, COM FUNÇÃO PULSAR, COPO EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 288,91	R\$ 1.444,55
43045	UNID.	5	SOM PORTÁTIL MULTIUSO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W; REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD DE WMA; ENTRADA PARA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DISPLAY DIGITAL; ALÇA PARA TRANSPORTE; RÁDIO FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL; FUNÇÕES PROGRAM, REPEAT, RANDOM E TIMER; MODO STAND BY; CONTROLE REMOTO; NAVEGAÇÃO EM PASTAS; DEVE CONTER: 01 APARELHO DE SOM PORTÁTIL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 257,83	R\$ 1.289,15
42932	UNID.	8	TV A CORES; COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TELA DE LED PLANA; DE 39 POLEGADAS; COM RESOLUÇÃO FULL HD; POSSIBILIDADE DE FIXAR EM PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE A CONECTAR ATRÁS DO TELEVISOR; CONEXÕES MÍNIMAS DE ENTRADA: 2 USB, 3 HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; COM RECEPÇÃO PARA TV A CABO E TV ABERTA; CONTROLE REMOTO PADRAO; VOLTAGEM BIVOLT, CA 120/220 V 50/60 HZ.	R\$ 2.466,00	R\$ 19.728,00



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

42275	UNID.	8	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ; SER NOVO E ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DO CERTAME; PROJEÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WATTS EM MODO PADRÃO (STANDARD MODE); VIDA ÚTIL MÉDIA DA LÂMPADA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) HORAS EM MODO DE OPERAÇÃO PADRÃO (STANDARD MODE); FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO WIDESCREEN 16:9, COM SUPORTE A PROJEÇÃO EM FORMATO FULLSCREEN 4:3. PROJEÇÃO COLORIDA PADRÃO FULL COLOR (1,07 BILHÃO DE CORES); RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA FULL HD 1080P (1920X 1080 PIXELS), COM SUPORTE À REPRODUÇÃO NAS RESOLUÇÕES SDTV (480I), EDTV (480P)E HDTV (720P E 1080P);</p> <p>RELAÇÃO BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 ANSI LUMENS; TAXA MÍNIMA DE CONTRASTE DE 2.500:1; TAMANHO MÁXIMO DA PROJEÇÃO DE 300 (TREZENTAS POLEGADAS); DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRABALHO NO FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DO PROJETOR EM RELAÇÃO À TELA DE PROJEÇÃO) IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS); DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRABALHO NO FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DO PROJETOR EM RELAÇÃO À TELA DE PROJEÇÃO) IGUAL OU SUPERIOR A 5,00 M (CINCO METROS); POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INTERFACES DE CONEXÃO: 01 HDMI VERSÃO 1.3 OU SUPERIOR; 01 COMPUTER-IN (MINI D-SUB 15 PIN); 01 COMPOSITE VIDEO (RCA); ALIMENTAÇÃO VIA FONTE AC BIVOLT FORNECIDA EM</p>	R\$ 2.086,14	R\$ 16.689,12
-------	-------	---	---	--------------	---------------



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

			CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES BÁSICAS (POWER ON/OFF; MODE; SELEÇÃO DE INTERFACE; BRILHO; CONTRASTE). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO		
36917	UNID.	8	TELA DE PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - LONA BRANCA RETRÁTIL - FIXA EM TRIPÉ - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 X 1,80 METRO.	R\$ 610,02	R\$ 4.880,16
42943	UNID.	6	CAIXA ACÚSTICA MULTIUSO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 150W; REPRODUZ MP3 E WMA; BLUETOOTH V3; DUAS ENTRADAS USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS; MICROFONE SEM FIO WIRELESS; BATERIA INTERNA DE 7200MAH; DUAS ENTRADAS PARA GUITARRA COM CONTROLE DE VOLUME; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO COM CONTROLE VOLUME; ENTRADA AUX/PC IN DE ÁUDIO MONO (RCA); EQUALIZADOR AJUSTÁVEL COM 5 BANDAS DE FREQUÊNCIA (100HZ, 330HZ, 1KHZ, 3.3KHZ E 10KHZ); CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS; CONTROLE DE ECO PARA MICROFONE; ALTO FALANTE WOOFER DE 10"; DISPLAY LCD DIGITAL COM BACKLIGHT AZUL; FLASH LIGHTS COM 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO; ALÇA REGULÁVEL E RODINHAS PARA TRANSPORTE; LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; BIVOLT AUTOMÁTICO; PESO	R\$ 874,92	R\$ 5.249,52



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

		APROXIMADO DE 12KG; DEVE CONTER: 01 CAIXA ACÚSTICA, 01 MICROFONE SEM FIO WIRELESS, 01 SUPORTE PARA MICROFONE, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	
--	--	---	--

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens constantes deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recurso conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SC	DOTAÇÃO	FONTE
3008/2016	814 – Manutenção dos CRAS	029.0111
2318/2016	876 – Desenvolvimento da Política Habitacional	042.0100
2280/2016	760 – Desenvolvimento do Cad'Único e do Programa Bolsa Família	029.0108
2420/2016	3854 – Aprimoramento da Gestão do SUAS	029.0110
3139/2016	514 – Execução da Política de Desenvolvimento Social	100.0000
3068/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3069/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3054/2016	959 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	123.0200
3063/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3067/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3061/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3062/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3064/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3065/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3066/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3055/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3056/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3057/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3058/2016	1152 - Manutenção do CAPS Alcool e Drogas	153.0100



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3059/2016	1152 - Manutenção do CAPS Alcool e Drogas	153.0100
3060/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos.

6 DA PROPOSTA

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do material, com valor unitário e total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta e os dados bancários para pagamento à licitante.

A empresa classificada em 1º lugar deverá encaminhar via e-mail a proposta atualizada ao preço final, juntamente com os prospectos, dentro do prazo estipulado no Edital.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega dos materiais de acordo com o especificado neste termo de referência.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação, específicas no ambiente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente.

Fornecer informações à Administração Municipal sempre que lhes forem solicitadas.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a lei nº 8.078 de 11/09/1990, em especial os artigos 14 e 20.

Manter a sua condição de habilitada durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao sistema de cadastramento do Município de Patos de Minas.

Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente.

Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sobre sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto hora lícito, ficando ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Prestar esclarecimento à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

Substituir no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** o material que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o material em desacordo com a especificação apresentada e a cada entrega, a conferência através da contagem física dos itens.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega.

Fiscalizar se o material está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

Emitir nota de empenho em favor da contratada.

Realizar o pagamento dos materiais adquiridos nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A solicitação de entrega será feita pelo órgão requisitante **parceladamente** através da nota de empenho, acompanhada ou não por ofício devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal.

Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. As entregas deverão ser feitas em, no máximo, **10 (dez) dias corridos** após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades e o local indicado. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 360 – Bairro Ipanema, em dias úteis, no horário de 07hs00 as 10hs00 e 13hs00 às 16hs00, oportunidade em que serão devidamente conferidos conforme nota fiscal que acompanhará os materiais.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O receptor do objeto atestará na nota fiscal o recebimento dos materiais nas condições exigidas, para posterior processamento de pagamento à CONTRATADA. O Município somente



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso os objetos entregues estejam fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a troca dentro de **5 (cinco) dias corridos** sob pena de punições contratuais. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital e neste termo de referência.

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria de Proteção Social Básica / SMDS e Gerência de Suprimentos / SMS, neste ato denominado fiscais, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (artigo 70, da lei 8.666/93).

11 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos materiais, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizado.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12 DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Patos de Minas, 29 de novembro de 2016.

Kelson Carlos Clemente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Pérsio Ferreira de Barros

Secretário Municipal de Saúde



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – Processo Nº 511/2016

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10059	Unid.	02	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM BAIXA PRESSÃO, À GÁS COM MANGUEIRA E REGULADOR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SEM FORNO COM PORTA PANEAS. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. 01 QUEIMADOR SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, COM BAIXAPRESSÃO 01 QUEIMADOR DUPLO EM FERRO FUNDIDO, COM BAIXA PRESSÃO DIMENSÕES: ALTURA APROXIMADA: 820 MM LARGURA: 725 MM PROFUNDIDADE: 485 MM		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12500	Unid.	47	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 22, MEDINDO 1,92M DE ALTURAPOR 0,90M DE LARGURA POR 0,42M DE PROFUNDIDADE		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	19145	Unid.	21	VENTILADOR COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL E REMOVÍVEL, GRANDE VAZÃO DE AR, COLUNA REGULÁVEL, OSCILANTE, INCLINÁVEL, 110 VOLTS, 115 WATTS, DIÂMETRO 47CM		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	31275	Unid.	180	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL: COMPOSTA DE ESTRUTURA FIXA CONSTRUÍDAEM TUBO DE AÇO PERFILADO OVAL 16,00 X 30,00X 1,70 MM SAE 1030 INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS MEDINDO 3/4 SAE 1030 MONTADOS POR PROCESSO SOLDA MIG		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				MAG,PORTE METÁLICA COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFOTIZAÇÃO COM PINTURAEM TINTA PÓ EPÓXI, NA COR NA DEFINIR, SAPATAS ANTIDERRAPANTES E ACABAMENTOS NOSTUBOS TRANSVERSAIS EM PVC. ENCOSTO MEDINDO 460X320MM EM POLIPROPILENO INJETADO,NA COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS RETANGULARES PARA ENCAIXE DE CHASSI ESTOFADO, ENCOSTO MONTADO NA ESTRUTURA POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS TRAVAMENTO EMBUTIDO NO MESMO MATERIAL E COR, INCLUINDO INCERTO MACIÇO PARA ENCAIXE TUBO ABLONGO 30/16 (PONTEIRAS INTERNAS). ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS RETANGULARES PARA ENCAIXE DE CHASSI ESTOFADO MEDINDO 400X470MM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE FIXADO NO CHASSI POR ENCAIXE E TRAVADOSPOR DOIS PARAFUSOS NAS ABAS LATERAIS		
--	--	--	--	---	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	32480	Unid.	05	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCA CHAPA ANTIADERENTE VOLTAGEM:110 VOLTS POTÊNCIA MÍNIMA: 700 WATTS DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 10X 27 CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,4KG GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	32481	Unid.	26	VENTILADOR DE MESA, COR BRANCA, HÉLICE COM 40 CM DE DIÂMETRO, 03 (TRÊS) PÁS, COMGRADES PROTETORAS, PLÁSTICAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, 03 (TRÊS)VELOCIDADES, OSCILAÇÃOHORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL. VOLTAGEM: 110 VOLTS POTÊNCIA MÍNIMA: 100 WATTS		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				DIMENSÕES APROXIMADAS: 46 X 61,9 X35,7 (LXAXP)		
				GARANTIAMÍNIMA: 01 ANO		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	32701	Unid.	02	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • GABINETE SEMEMENDAS, EM AÇO INOX • BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO • PIA EM AÇO INOX POLIDO • TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA • CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO • VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS • RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR • SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO • SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO • TERMOSTATO FIXOEXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° C E 15° C • CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 MCA E MÁXIMA 40 MCA • MEDIDAS APROXIMADAS: 970 MM A X 260 MM L X 270MMP • PESO APROXIMADO: 14 KG • POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS • 127 VOLTS GARANTIA TOTAL MÍNIMA: DE 12 MESES		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	33581	Unid.	01	TÁBUA DE PASSAR ROUPA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTADA COM TINTA EPÓXI, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO RESISTENTE, ESPUMA EM POLIURETANO, REGULAGEM DE ALTURA EM 3 NÍVEIS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 36 X 130 X 09 CM.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	33755	Unid.	25	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES ESTAMPADOS NAS PRÓPRIAS GAVETAS, ACABAMENTO EM PVC, MEDINDO 1,35 X 0,47 X 0,57 M, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE RESPECTIVAMENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE NA PARTE FRONTAL COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓX.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	36475	Unid.	11	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ E PONTUAÇÃO, LEITURA MP3. APARELHO DE DVD SERÃO FORNECIDOS DVDS COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTEs FORMATOS: MP3; WMA; DIVX CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER SEARCH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG, SLIDESHOW, CLOSECAPTION CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES (L X A X P) : 36 X 35 X 20 CM PESO: 1,4 KG		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	------	-----------	----------------	-------------



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

11	36477	Unid.	01	FERRO ELÉTRICO, MODELO A VAPOR E SECO, COM ESTRUTURA EM CORPO TERMOPLÁSTICO, BASE EM ALUMÍNIO; CABO EM POLIPROPILENO, TIPO DOMÉSTICO, VISOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE LIMPEZA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, POTENCIA DE 1200 W, GARANTIA DE UM ANO.		
----	-------	-------	----	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	36480	Unid.	07	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L -CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L -CAPACIDADE LÍQ.REFRIGERADOR: 310 L - CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L -CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100L -CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L -TENSÃO: 110V OU 220V -FREQUÊNCIA: 60HZ -CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) - CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) -COR:BRANCO -DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70, 2X73, 3 CM (AXLXP) -PESO APROXIMADO:84,5KG		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	37014	Unid.	29	CADEIRA GIRATÓRIA. <i>ANEXO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA; ESTOFADA; COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA; ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA, APOIO PARA BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS; CINCO RODÍZIOS; NA COR PRETA.</i>		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	------	-----------	----------------	-------------



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

14	41118	Unid.	30	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, CERTIFICADAS PELO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS DE IDADE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - MESA MONOBLOCO: COMPRIMENTO: 65,0 CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 50,0 CM APROXIMADAMENTE ALTURA: 46,0 CM APROXIMADAMENTE -CADEIRA MONOBLOCO COM BRAÇOS: COMPRIMENTO: 37,0 CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 36,0 CM APROXIMADAMENTE ALTURA: 56,0 CM APROXIMADAMENTE PESO SUPORTADO: 40 KG		
----	-------	-------	----	---	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	41119	Unid.	10	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS: - MONOBLOCO - EMPILHÁVEL - COR: BRANCA - CERTIFICADAS PELO INMETRO - COMPRIMENTO: 56 CM APROXIMADAMENTE - ALTURA: 86 CM APROXIMADAMENTE - LARGURA: 50 CM APROXIMADAMENTE - CLASSE: CLASSE BY - USO IRRESTRITO (SUPOSTA ATÉ 160 KG)		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	41120	Unid.	02	MESA DE PLÁSTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, MÍNIMAS: - MONOBLOCO - EMPILHÁVEL - COR: BRANCA - CERTIFICADAS PELO INMETRO - LARGURA: 70,0 CM APROXIMADAMENTE - PROFUNDIDADE: 70,0 CM APROXIMADAMENTE - ALTURA: 70,0 CM APROXIMADAMENTE		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	------	-----------	----------------	-------------



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

17	41661	Unid.	03	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. <i>ANEXO: BATEDEIRA PARA USO IDEAL SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA CINCO LITROS, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.</i>		
----	-------	-------	----	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	41951	Unid.	02	QUADRO BRANCO GRANDE, COM FORMICA BRANCA MAGNÉTICA, MOLDURA EM ALUMINIO, ACABAMENTO DOS CANTOS COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS, CAVALETE ESTRUTURADO, TOTALMENTE EM ALUMINIO COM RODÍZIOS. DIMENÇÕES 200 X 120CM. PARA QUALQUER COR DE CANETA A SECO		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	41952	Unid.	12	PURIFICADOR DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA NATURAL E GELADA -SISTEMA TRIPLO DE PURIFICAÇÃO - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA (NÃO USA GÁS) - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FULL RANGE: PODE SER LIGADO EM QUALQUER TENSÃO RESIDENCIAL DE 100V A 240V - INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS DE FUNCIONAMENTO (LED'S) -PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO. - SUPORTE DE PAREDE GRÁTIS -THERMOSTATO REGULÁVEL: VOCÊ CONTROLA A TEMPERATURA -ECOLÓGICO -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA -SISTEMA TWIST AND PULL DE TROCA DO FILTRO (SEM FERRAMENTA) -ACEITA COPOS GRANDE (ATÉ 15 CM) -FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. DADOS TÉCNICOS: -ABASTECIMENTO: REDE DE ÁGUA TRATADA -VOLTAGEM: BIVOLT -DIMENSÕES (AXLXP):		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				APROXIMADAMENTE DE 457 X 305 X 390 MM -ALTURA DE COPOS: 150 MM -COR: BRANCO GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 MESES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	42244	Unid.	19	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO. ANEXO: FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E VIDRO DA PORTA DO FORNO REMOVÍVEL - BIVOLT - FORNO 70 LITROS		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	42259	Unid.	03	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - 300 LITROS - PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO. ANEXO: GELADEIRA FROTFREE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	42260	Unid.	05	MICROONDAS 30 LITROS - LINHA BRANCA - PROINFÂNCIA MICRO MICROONDAS LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	42262	Unid.	05	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 LITROS – PROINFÂNCIA. <i>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, COM FUNÇÃO PULSAR, COPO EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</i>		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	43045	Unid.	05	SOM PORTÁTIL MULTIUSO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W; REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD DE WMA; ENTRADA PARA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DISPLAY DIGITAL; ALÇA PARA TRANSPORTE; RÁDIO FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL; FUNÇÕES PROGRAM, REPEAT, RANDOM E TIMER; MODO STAND BY; CONTROLE REMOTO; NAVEGAÇÃO EM PASTAS; DEVE CONTER: 01 APARELHO DE SOM PORTÁTIL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	42932	Unid.	08	TV A CORES; COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TELA DE LED PLANA; DE 39 POLEGADAS; COM RESOLUÇÃO FULL HD; POSSIBILIDADE DE FIXAR EM PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE A CONECTAR ATRÁS DO TELEVISOR; CONEXÕES MÍNIMAS DE ENTRADA: 2 USB, 3 HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; COM RECEPÇÃO PARA TV A CABO E TV ABERTA; CONTROLE REMOTO PADRAO; VOLTAGEM BIVOLT, CA 120/220 V 50/60		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

				HZ.		
--	--	--	--	-----	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	42275	Unid.	08	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; SER NOVO E ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DO CERTAME; PROJEÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WATTS EM MODO PADRÃO (STANDARD MODE); VIDA ÚTIL MÉDIA DA LÂMPADA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3000 (TRÊS MIL) HORAS EM MODO DE OPERAÇÃO PADRÃO (STANDARD MODE); FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO WIDESCREEN 16:9, COM SUPORTE A PROJEÇÃO EM FORMATO FULLSCREEN 4:3. PROJEÇÃO COLORIDA PADRÃO FULL COLOR (1,07 BILHÃO DE CORES); RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA FULL HD 1080P (1920X 1080 PIXELS), COM SUPORTE À REPRODUÇÃO NAS RESOLUÇÕES SDTV (480I), EDTV (480P)E HDTV (720P E 1080P); RELAÇÃO BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 ANSI LUMENS; TAXA MÍNIMA DE CONTRASTE DE 2.500:1; TAMANHO MÁXIMO DA PROJEÇÃO DE 300 (TREZENTAS POLEGADAS); DISTÂNCIA MÍNIMA DE TRABALHO NO FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À TELA DE PROJEÇÃO) IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS); DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRABALHO NO FORMATO PADRÃO DE PROJEÇÃO (DISTÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À TELA DE PROJEÇÃO) IGUAL OU SUPERIOR A 5,00 M (CINCO METROS); POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INTERFACES DE CONEXÃO: 01 HDMI VERSÃO 1.3 OU SUPERIOR; 01 COMPUTER-IN (MINI D-SUB 15 PIN); 01 COMPOSITE VIDEO (RCA); ALIMENTAÇÃO VIA FONTE AC BIVOLT FORNECIDA EM CONJUNTO COM O EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES BÁSICAS (POWER ON/OFF; MODE; SELEÇÃO DE INTERFACE; BRILHO; CONTRASTE). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO</p>		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	36917	Unid.	08	TELA DE PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - LONA BRANCA RETRÁTIL - FIXA EM TRIPÉ - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 X 1,80 METRO.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	42943	Unid.	06	CAIXA ACÚSTICA MULTIUSO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 150W; REPRODUZ MP3 E WMA; BLUETOOTH V3; DUAS ENTRADAS USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS; MICROFONE SEM FIO WIRELESS; BATERIA INTERNA DE 7200MAH; DUAS ENTRADAS PARA GUITARRA COM CONTROLE DE VOLUME; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO COM CONTROLE VOLUME; ENTRADA AUX/PC IN DE ÁUDIO MONO (RCA); EQUALIZADOR AJUSTÁVEL COM 5 BANDAS DE FREQUÊNCIA (100HZ, 330HZ, 1KHZ, 3.3KHZ E 10KHZ); CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS; CONTROLE DE ECO PARA MICROFONE; ALTO FALANTE WOOFER DE 10"; DISPLAY LCD DIGITAL COM BACKLIGHT AZUL; FLASH LIGHTS COM 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO; ALÇA REGULÁVEL E RODINHAS PARA TRANSPORTE; LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; BIVOLT AUTOMÁTICO; PESO APROXIMADO DE 12KG; DEVE CONTER: 01 CAIXA ACÚSTICA, 01 MICROFONE SEM FIO WIRELESS, 01 SUPORTE PARA MICROFONE, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.		

Valor Total: R\$ _____ (_____)



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 147, incisos I e III, todos os lotes desta licitação será destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- **Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais ao valores máximos/referência expressos no termo de referência.**
- **O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.**

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – PROCESSO Nº 511/2016

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 - PROCESSO Nº 511/2016

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – PROCESSO Nº 511/2016

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 511/2016 e Protocolo nº 19495/2016 de 30 de novembro de 2016**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição parcelada de material permanente para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 511/2016, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 1.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega/prestação dos produtos/serviços, referente ao LOTE
_____ ITEM _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria de Proteção Social Básica / SMDS e Gerência de Suprimentos / SMS, neste ato denominado fiscais, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s) deste contrato, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos itens constantes deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recurso conforme especificado abaixo, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SC	DOTAÇÃO	FONTE
3008/2016	814 – Manutenção dos CRAS	029.0111
2318/2016	876 – Desenvolvimento da Política Habitacional	042.0100
2280/2016	760 – Desenvolvimento do Cad'Único e do Programa Bolsa Família	029.0108
2420/2016	3854 – Aprimoramento da Gestão do SUAS	029.0110
3139/2016	514 – Execução da Política de Desenvolvimento Social	100.0000
3068/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3069/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3054/2016	959 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	123.0200
3063/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3067/2016	1181 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	155.0208
3061/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3062/2016	1214 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	155.0208
3064/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3065/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3066/2016	4173 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	155.0201
3055/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3056/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3057/2016	1093 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	153.0100
3058/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100
3059/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100
3060/2016	1152 - Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	153.0100



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....